

## **Lei n.º 1.405**

### **Autoriza a cessão de terreno da municipalidade para Reciclagem de Materiais Descartáveis**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica autorizada a cessão, em regime de comodato, de terreno da Municipalidade, ao Sr. Geraldo Toledo Resende, para reciclagem de material descartável.

**Parágrafo Único** - O terreno mencionado, está localizado no loteamento “José Borges Resende”, na continuação da Rua Pe. Gregório, localizado na área institucional, com medidas de 10m x 24m, totalizando 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados).

**Art.2º**- A cessão será efetuada mediante celebração de contrato, pelo prazo máximo de cinco anos, ao fim dos quais retornará à municipalidade acrescido de todas e quaisquer benfeitorias ali realizadas, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

**Art.3º**- A utilização do imóvel será exclusivamente para reciclagem de materiais descartáveis.

**Art.4º**- Fica vedada a transferência da presente cessão, por parte da concessionária, a qualquer título que seja.

**Art.5º**- Vedada a utilização de produtos tóxicos que possam prejudicar o meio ambiente, acúmulo de dejetos de maneira irregular e poluição sonora no local.

**Art.6º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 1996.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal.